



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 650/2024

CPI N.º 8613224 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VIATURAS EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS, RENOVÁVEL POR PERÍODOS DE UM ANO ATÉ AO LIMITE DE DUAS RENOVAÇÕES

Compromisso n.º 47512

Entre:

Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho, NIPC N.º 508142156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado Dr. Rui Nuno Machado Guimarães e Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO,

E

Valpirent, Lda. com sede no Edifício Alberto Pinto, Avenida Pedro Guedes, s/ n.º, 4560-452 Penafiel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel sob o n.º 502650230, de Pessoa Coletiva, com o capital social de 199.519,16 Euros, aqui representada por Ricardo Jorge Maia Ramos na qualidade de Representante Legal, com poderes para o ato, doravante designados por SEGUNDO,

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo Segundo ao Primeiro de Aquisição de Serviços de Locação de viaturas em regime de aluguer operacional de veículos, renovável por períodos de um ano até ao limite de duas renovações.

Cláusula Segunda

(Local)

Os serviços a apresentar pelo Segundo nas instalações do PRIMEIRO, sitas em:

Unidade I – Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia;

Unidade II – Rua Francisco Sá Carneiro, 4400-129 Vila Nova de Gaia;

Unidade III – Rua 37, 4401-860 Espinho;

Unidade IV – CRN – Avenida Infante de Sagres, 349, 4405-565 Vila Nova de Gaia.



Cláusula Terceira

(Preço e condições de pagamento)

- O encargo máximo total do presente contrato é de **29.692,20 €** (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois euros e vinte cêntimos) sendo **24.140,00 €** (vinte quatro mil, cento e quarenta euros) referentes à prestação de serviços e **5.552,20 €** (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos) relativo ao IVA à taxa legal de 23%, que corresponde a **23.340,00 €** (vinte e três mil, trezentos e quarenta euros) referente à locação de viaturas em regime de aluguer operacional de veículos e **800,00 €** (oitocentos euros) referente à bolsa de portagens, acrescidos do IVA à taxa legal de 23%
- Caso se verifiquem os pressupostos de renovação constantes da Cláusula Quarta, o encargo total máximo do contrato não excederá o valor de **212.460,00 €** (duzentos e doze mil, quatrocentos e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal de 23%:

Preço Mensal s/ IVA	Duração 2024 (3 meses)	Bolsa de Portagens	Valor 2024	Duração 2025 (12 meses)	Bolsa de Portagens	Valor 2025	Duração 2026 (12 meses)	Bolsa de Portagens	Valor 2026	TOTAL DO CONTRATO
7 780,00 €	23 340,00 €	800,00 €	24 140,00 €	93 360,00 €	800,00 €	94 160,00 €	93 360,00 €	800,00 €	94 160,00 €	212 460,00 €

- Os pagamentos do encargo previsto no número anterior serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
- Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
- O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental 6261 com a classificação económica 02.02.08.
- No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

O presente contrato vigora desde 1 de outubro de 2024 e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por períodos de um ano até ao limite de duas renovações.

Cláusula Quinta

(Supervisão)

- O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.
- Para os devidos efeitos é designado o [REDACTED] como Gestor do presente contrato, nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP.

Cláusula Sexta

(Penalidades)

Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato pelo Segundo, o Primeiro poderá aplicar-lhe o regime de penalidades contemplado no Caderno de encargos do procedimento e respetivos anexos.



Cláusula Sétima

(Resolução por parte da ULSG/ E)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.

Cláusula Oitava

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato:
 - a) Os suprimentos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula Nona

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o procedimento por Concurso Público com Publicação no JOUE n.º 8613224 – Aquisição de Serviços de Locação de viaturas em regime de aluguer operacional de veículos, renovável por períodos de um ano até ao limite de duas renovações, cuja deliberação de autorização de abertura foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 18/07/2024, a decisão de adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato foi proferida pelo Exmo. Vogal Conselho de Administração em 24/09/2024.
3. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.



O 1.º Outorgante

Em 01-10-2024 01:00
Rui Nuno Machado Guimarães
Presidente do Conselho de Administração

(Dr. Rui Nuno Machado Guimarães)

O 2.º Outorgante

Assinado de forma digital por
RICARDO JORGE MAIA RAMOS
Dados: 2024.09.30 14:13:57 +01'00'

(Ricardo Jorge Maia Ramos)

Em 01-10-2024 09:14
NUNO FILIPE FIGUEIRA ANTUNES
Vogal Executivo

(Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes)